



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 -DE:25.02.2011

104

FLS.:

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, UM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E ALTERA OS ANEXOS II, IV E VII, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 329/2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA REORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 01 (um) cargo em comissão de Assessor da Presidência e 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo.

Art.2º. Fica alterado o Anexo II, criado pela Lei Complementar n. 329/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

SITUAÇÃO NOVA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO
02	Advogado	Efetivo
02	Adjunto Administrativo	Efetivo
02	Auxiliar de Limpeza	Efetivo
01	Enc. Setor de Contabilidade	Efetivo
01	Enc. Setor de Rec. Humanos	Efetivo
01	Motorista	Efetivo
01	Recepcionista	Efetivo
01	Enc. Setor de Secretaria	Efetivo
01	Enc. Setor de Tesouraria	Efetivo
02	Vigia	Efetivo
01	Zelador	Efetivo
01	Diretor Administrativo	Em comissão
09	Assessor Parlamentar	Em comissão
01	Assessor de Imprensa	Em comissão



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 -DE:25.02.2011

105

FLS.:

PREFEITO MUNICIPAL

01	Assessor da Presidência	Em comissão
01	Assessor Técnico Legislativo	Em comissão

Art.3º. Fica alterado o Anexo IV, criado pela Lei Complementar n. 329/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO 4 – NÍVEL DE DIRETORIA E ASSESSORIA (CELETISTA)

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRUPO/REF,	REQUISITOS
09	Assessor Parlamentar	41	Nível Médio
01	Diretor Administrativo	44	Nível Superior
01	Assessor de Imprensa	42	Nível Sup. Específico
01	Assessor da Presidência	41	Nível Médio
01	Assessor Tec. Legislativo	41	Nível Médio

Art. 4º. Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar n. 329/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO EM COMISSÃO

(...)

(...)

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

NÍVEL: GRUPO 4 – NÍVEL DIRETORIA E ASSESSORIA (CELETISTA)

REFERÊNCIA: 41

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar diretamente o Presidente, nas questões políticas e administrativas da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 -DE:25.02.2011

FLS.: _____

6

PREFEITO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Presidente da Câmara nas questões políticas e administrativas de seu rol de competência; acompanhar o andamento dos expedientes para encaminhá-los ao Presidente da Câmara; agendar, organizar e participar de reuniões designadas pelo Presidente da Câmara; representar, quando compatível e oportuno, o Presidente da Câmara em reuniões internas e externas; preparar reuniões, visitas e palestras que o Presidente da Câmara deva comparecer e participar ativamente; tomar as providências referentes ao protocolo; e, à pedido do Presidente da Câmara, manter contatos com outras entidades públicas ou privadas, na obtenção de informações e execução de ações de interesse do Município e da própria Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1 – horário: à disposição do Presidente da Câmara.

2 – o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados; sem direito ao recebimento de qualquer remuneração a título de hora extra.

REQUISITOS: Nível Médio

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

NÍVEL: GRUPO 4 – NÍVEL DIRETORIA E ASSESSORIA (CELETISTA)

REFERÊNCIA: 41

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar a presidência, a Mesa Diretora, as comissões permanentes e temporárias (especiais) no desenvolvimento dos trabalhos de natureza legislativa da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar e auxiliar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, as comissões permanentes e temporárias (especiais) no desenvolvimento dos trabalhos de natureza legislativa, observadas as regras e disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e do processo legislativo; armazenar em pastas e meios eletrônicos legislação, jurisprudência e doutrina de interesse público; encaminhar aos agentes políticos do Legislativo Municipal, as propostas e reivindicações dos munícipes em geral; auxiliar no controle dos projetos e demais proposições colocadas nas pautas das sessões ordinárias e extraordinárias; assessorar e auxiliar o Presidente da Câmara na condução dos trabalhos em plenário, anotando os prazos e condições para discussão, deliberação, pedido de vista, contagem de quórum, aprovação ou rejeição das proposições; assessorar nos trabalhos no plenário, fornecendo material de apoio como leis, doutrinas, jurisprudências e outros meios que se fizerem necessário no atendimento das demandas dos agentes políticos, notadamente, no transcorrer das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 -DE:25.02.2011

107

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 1- horário: à disposição da presidência; e
- 2- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados; sem direito ao recebimento de qualquer remuneração a título de hora extra.

REQUISITOS:

Nível Médio

Art.5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2011

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo